ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL – C.S.M.S.E.

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 148/2023 – Protocolo 1.895/2023 LEG.

PROCEDÊNCIA: Ver. Marcelo Lemos, Márcia Fumagalli e Zulma Ancienello.

ASSUNTO: Dispõe sobre política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes públicas de saúde do Município de Uruguaiana e dá outras providências.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 148/2023, de Autoria dos Vereadores Marcelo Lemos, Márcia Fumagalli e Zulma Ancienello, qual visa instituir o "Política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes públicas de saúde do Município de Uruguaiana e dá outras providências., qual visa aglutinar esforços, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul (C.S.M.S.E.D.M) analisar sobre a presente proposta legislativa e seus efeitos em nossa comunidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto seu caráter social, onde prevê diagnóstico, tratamento e acompanhamento da paciente, com o fito de aglutinar esforços de forma preventiva.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 148/2023.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2024.

Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing
Bancada do Podemos

De acordo:

Contrário: